

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ.

ANEXO II.

ATRIBUIÇÕES.

INTEGRANTE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018.

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

01- ADVOGADO.

Habilitação mínima: Curso Superior em Direito com registro na OAB.

Área de atuação: Departamento Jurídico.

Descrição das atividades:

- Representar o Município em juízo em conjunto ou separadamente com o Procurador Jurídico;- Executar atividades relacionadas à assistência jurídica e a defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Município, em processos de média e alta complexidade, nas esferas administrativas e judiciais, bem como subsidiar a tomada de decisões; - Representar o Município, em juízo ou fora dele, nas diversas ações;- Postular em nome do Município, em juízo ou administrativamente, propondo, contestando ações, interpondo recursos, solicitando providências junto ao Judiciário ou Ministério Público, avaliando provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, e cíveis, instruindo a parte, e extrajudicialmente, mediando questões;- Promover a cobrança judicial dos créditos do município;- Coletar e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal; - Colaborar na elaboração de anteprojeto de Lei, decreto e outros atos normativos de competência do Executivo, cuidando para a inexistência de inconstitucionalidade.- Elaborar pareceres, analisando legislação para atualização e implementação, assistindo a empresas, empregados ou entidades ligadas à Empresa, assessorando e analisando os contratos (negociações);- Zelar pelos interesses do Município na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando negócios, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos;- Executar outras tarefas correlatas ou determinadas.

02- AGENTE ADMINISTRATIVO.

Habilitação mínima: Ensino Médio Completo.

Área de atuação: diversas áreas da administração.

Descrição das atividades:

- Executar tarefas inerentes as áreas administrativas; - Operar com terminais de computador secretariar reuniões e lavrar atas; - Redigir, datilografar ofícios, circulares, memorandos, quadros demonstrativos. boletins de frequências e outros;- Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários, efetuar cálculos para obter as informações necessárias aos cumprimentos da rotina administrativa; - Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar o controle; - Codificar dados, documentos e outras informações e proceder indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros; - Efetuar registros preenchendo fichas, formulários, quadros, carteiras e outros, procedendo o lançamento em livros, consultando dados e tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor; - Ter noções de contabilidade pública; - Efetuar lançamentos de despesas, de acordo com o orçamento do programa, dentro dos respectivos elementos de despesas e por secretaria; - Auxiliar em atividades relativas à contabilidade pública do Município; - Conhecer o trâmite legal e identificar todos os tipos de documentos usados na contabilidade do Município; - Ter noções de classificação das receitas públicas; - Ter noções de progressão financeira, para os órgãos da Administração pública;- Conhecer a classificação das despesas públicas e executar outras tarefas correlatas ou determinadas.

03- AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Habilitação mínima: 2º grau completo.

Área de atuação: Secretaria de Saúde

Descrição das atividades:

- Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; - Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses;- Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; - Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;- Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;- Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; -Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos);-Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos;- Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; - Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; - Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;- Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; - Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;- Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões);- Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; - Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;- Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento;- Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária;- Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; - Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; - Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio;- Inspeccionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás;- Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos;- Coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde;- Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; - Executar outras tarefas correlatas ou determinadas.

04- ASSISTENTE SOCIAL.

Habilitação mínima: Curso Superior em Assistência Social e Inscrição no Órgão da Classe.

Área de Atuação: Secretaria da Assistência Social.

Descrição das atividades:

- Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando a implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário; - Prestar assistência no âmbito social, indivíduos e famílias carentes, entidades sociais e grupos organizados, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os aos setores competentes para atendimento; - Manter contato com entidades e órgãos comunitários com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e

outros, de modo a servir indivíduos desamparados; - Assessorar tecnicamente entidades assistências orientando-as através de treinamentos específicos, técnicos comunitários e noções básicas de alimentação, higiene, saúde e educação; - Identificar problemas psico-econômico-social de indivíduos, através de observações, atividades grupais, entrevistas e pesquisa, visando solucioná-los e desenvolver as potencialidades individuais; - Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas à área, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre implantação e manutenção de programas, repasses de subvenções, prioridades de ação, integração no trabalho interno, definição de metas, objetivos e metodologia de ação; - Elaborar laudos e relatórios, quando necessários e executar outras tarefas correlatas ou determinadas.

05- CIRURGIÃO DENTISTA.

Habilitação mínima: Curso Superior em Odontologia e Inscrição no Órgão da Classe.

Área de atuação: Secretaria da Saúde e Educação.

Descrição das atividades:

- Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública;- Prestar atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca e melhorar a estética bucal;- Realizar exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções;- Priorizar o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor;- Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento;- Efetuar administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento;- Efetuar restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes aplicação de flúor e demais procedimentos necessários;- Realizar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção;- Substituir ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário; - Orientar os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal;- Prescrever ou administra medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes;- Participar da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos; - Registrar os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;- Prescrever medicamentos quando necessário;- Providenciar o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados;- Aconselhar os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas;- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; - Executar outras atividades correlatas ao cargo.

06- EDUCADOR INFANTIL.

APROVADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº041

COMPETE AO EDUCADOR INFANTIL, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES:

1) Atividades específicas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

- Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos; Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional; Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional; Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; Estabelecer como prioridade, o desenvolvimento da individualização da autoestima, solidariedade e segurança emocional da criança; Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; Zelar pelas instalações, materiais, máquinas e equipamentos utilizados; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo

de desenvolvimento infantil; Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico; Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Pública Municipal; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la por meio de cursos, leituras, reuniões pedagógicas, grupos de estudos e/ou trabalhos; Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2) Atividades de Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

- Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da instituição educacional; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada profissional; Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional; Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento das crianças, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino ou da instituição educacional; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- Executar outras tarefas correlatas ou determinadas.

07- GARI.

Habilitação mínima: Ensino Fundamental Incompleto.

Área de atuação: Secretaria de Agricultura, Obras e Serviços Públicos.

Descrição das atividades:

- Executar tarefas inerentes aos serviços de coleta de lixo acumulado em logradouros públicos e em outros locais; - Transportar o lixo e despejá-lo em locais apropriados; - Realizar a coleta de lixo domiciliar, industrial e hospitalar acompanhando o equipamento coletor obedecendo aos roteiros, horários e escalas previamente estabelecidos pelo órgão competente; - Usar equipamentos, luvas, botas, eventuais e outros destinados a proteção individual; - Executar varrição de vias urbanas, praças, bosques e jardins da municipalidade em horários e locais previamente estabelecidos; - Executar a coleta da varrição acondicionando-a em carrinhos de mão, carretas, caminhões ou similares; - Executar o serviço de lavagem de praças e logradouros públicos; - Executar serviços de poda de grama e ajardinamento; - Executar outras atividades correlatas com o cargo.

08- MÉDICO CLÍNICO GERAL.

Habilitação mínima: Curso Superior em Medicina e Registro no Órgão da Classe.

Área de atuação: Secretaria da Saúde.

Descrição das atividades:

- Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; - Executar atividades médico sanitárias, exercendo atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; - Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; - Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho,

visando prestar assistência integral ao indivíduo; - Participar na elaboração e adequação de programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde prestadas; - Orientar a equipe de técnicos e assistentes participando da capacitação e supervisão nas atividades delegadas e executar outras tarefas correlatas com o cargo.

09- MÉDICO VETERINÁRIO.

Habilitação mínima: Curso Superior em Medicina Veterinária e Registro no órgão da Classe.

Área de atuação: Secretaria da Saúde.

Descrição das atividades:

- Coordenar as ações inerentes à Vigilância Sanitária e Epidemiológica dentro do Município;- Atender sobre as normas de Segurança e higiene do Trabalho; - Executar vistorias em estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço de produtos de origem animal, observando o cumprimento do Código de Saúde;- Orientar a comunidade sobre as legislações a serem observadas sobre as questões sanitárias;- Comunicar à área jurídica competente sobre as irregularidades identificadas;- Elaborar projetos de ações de controle de Zoonose;- Desenvolver campanhas relativas à sua área de atuação;- Estudos, elaboração, planejamento, proposição e implantação de medidas de saúde pública em Medicina Veterinária preventiva.
- Executar outras tarefas correlatas ou determinadas.

10- MERENDEIRA.

Habilitação mínima: Ensino Fundamental Incompleto.

Área de atuação: Secretaria da Educação.

Descrição das atividades:

- Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação;- Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia para facilitar a utilização;- Preparar as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando e cozinhando os alimentos diversos de acordo com orientação superior, para atender ao programa alimentar estabelecido;- Distribuir refeições preparadas, servindo-as conforme rotina determinada;- Receber ou recolher louças e talheres após as refeições, colocando-os no setor de limpeza;- Manter a ordem, higiene e segurança no ambiente de trabalho e executar outras atividades correlatas com o cargo.

11- MOTORISTA – CNH CATEGORIA “D”.

Habilitação mínima: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D”.

Área de atuação: Diversas Secretarias.

Descrição das atividades:

- Conduzir ônibus e zelar pela conservação dos veículos, providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando falha e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; - Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e inflamáveis; - Recolher os veículos na garagem ou a local destinado quando concluída a jornada diária; - Comunicar ao superior qualquer defeito existente no veículo deixando de transitar com o referido veículo até que se realize o conserto; - Procurar sempre manter o veículo em perfeita condição de funcionamento; - Fazer reparos de emergência;
- Zelar pela conservação do veículo, encarregar-se do transporte ou carga que lhe foi confiado, obedecendo itinerário e horário estabelecidos pela respectiva Secretaria; - Promover o abastecimento de combustível, água e óleo do motor; - Providenciar a lubrificação quando indicada; - Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria bem como, a calibragem dos pneus;
- Checar diariamente o sistema de freios e nível de óleo do motor; - Efetuar trocas de pneus quando furados em trânsito; - Dirigir obedecendo a sinalização e a velocidade limitada e executar outras tarefas correlatas com o cargo.

12- NUTRICIONISTA.

Habilitação mínima: Curso Superior em Nutrição e Registro no Órgão da Classe.

Área de atuação: Secretaria da Educação e Saúde.

Descrição das atividades:

- Realizar o planejamento e acompanhamento nutricional;- Avaliação nutricional;- Educação alimentar para crianças, pais, professores e funcionários com ênfase em atividades práticas (oficinas, jogos, trabalhos em grupo, visitas técnicas, horizontalização de técnicas de otimização dos alimentos e desenvolvendo a consciência ecológica e ambiental;- Educação alimentar em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização do quadro;- Participação efetiva da equipe multiprofissional;- Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; - Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; - Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria;- Executar atendimento individualizado de pais e alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família;- Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários;- Planejar, implantar e coordenar no Município, de acordo com as atribuições estabelecidas para a área de alimentação coletiva e realizar outras atividades correlatas com o cargo.

13- OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIO – CNH - CATEGORIA “C”.

Habilitação mínima: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C”.

Área de atuação: Secretaria da Agricultura, Obras e Serviços Públicos.

Descrição das atividades:

- Operar máquinas, tratores e equipamentos rodoviários;- Operar veículos motorizados especiais, tais como: guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, moto niveladora, pá-carregadeira, trator de esteiras e outras máquinas rodoviárias;- Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas, cortar taludes;- Carregar caminhões basculantes através de máquinas próprias;- Proceder a escavações, transporte de terras, compactação, aterros, caixa d'água, curvas de nível;- Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento bem como, comunicar ao seu superior qualquer avaria apresentada;- Checar diariamente o sistema de freios e nível de óleo de motor, câmbio e diferencial;- Recolher o maquinário à garagem ou local determinado quando concluída a jornada diária;- Fazer reparos de emergência;- Promover o abastecimento de combustível, água e óleo de motor;- Não Transportar pessoas em maquinários, em trabalho ou em trânsito;- Verificar o funcionamento do sistema elétrico;- Usar equipamentos de proteção individual;- Obedecer sinalização e velocidade compatível com o maquinário e executar outras tarefas correlatas com o cargo.

14- OPERÁRIO.

Habilitação mínima: Ensino Fundamental Completo.

Área de atuação: Secretaria de Agricultura, Obras e Serviços Públicos e Secretaria da Administração.

Descrição das atividades:

- Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; - Construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; - Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; - Cortar pedras; - Armar formas para a fabricação de tubos; - Remover materiais de construção; Auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; - Auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias; - Apreender animais soltos nas vias públicas tais como cavalo, vaca, cachorro, etc., laçando-os e conduzindo-os a local apropriado, para evitar acidentes; - Realizar corte, poda e remoção de árvores utilizando máquinas e equipamentos, sempre que for recomendado e possível, seguindo orientação técnica; - Auxiliar na construção e montagem das armações de madeira dos edifícios, pontes galpões, viveiros e obras públicas diversas, utilizando processos e ferramentas adequadas; - Pavimentar e calçar solos de estradas, ruas e obras similares, alinhando, demarcando, preparando o solo, assentando o material, escavando, nivelando-os e demais procedimentos, conforme a necessidade, para dar-lhes melhor aspecto e facilitar o tráfego de veículos; - Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; - Preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos; - Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos;- Auxiliar em trabalhos de

construção, de marcenaria, de carpintaria, de pintura, de mecânica, de ferraria, de pedreiro, de instalações e encanamentos de água e esgoto, etc.; - Armar ferro para bueiros, bocas de lobo, lajes, etc; - Reparar bueiros, fossas e pisos de cimento; - Reparar telhados; - Construir caixas e poços de esgotos; - Proceder escavações e reenchimento de valetas; - Usar equipamentos de proteção individual;- Executar tarefas de ordem geral e específica, sob orientação e realizar outras atribuições compatíveis das acima descritas, conforme demanda e solicitação do superior imediato.

15- PROFESSOR.

LEI COMPLEMENTAR Nº041

COMPETE AO PROFESSOR, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES:

1) Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

- Participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional;Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;Zelar pela aprendizagem das crianças;Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;Divulgar as experiências educacionais realizadas;Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar;Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

2) Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

- Coordenar a elaboração e a execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional;Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;Prover meios para recuperação das crianças de menor rendimento;Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional;Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional;Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da instituição educacional;Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar;Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- Executar outras tarefas correlatas ou determinadas.

16- PSICÓLOGO.

Habilitação mínima: Curso Superior na Área da Psicologia e Registro no Órgão da Classe.

Área de atuação: Secretaria da Saúde, Ação Social e Educação.

Descrição das atividades:

- Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação, diagnóstico e pesquisa de trabalhos relativos às áreas de educação, trabalho, saúde e comunidade, utilizando enfoque preventivo e/ou curativo, isoladamente ou em equipe multidisciplinar;- Realizar atendimento psicológico através de entrevistas, observando reações e comportamentos individuais;- Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões clínicas e utilizando outros métodos de verificação para diagnóstico e tratamento a ser dispensado;- Dar orientação quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando

o ajustamento e a interação social do indivíduo;- Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para restabelecer os padrões normais de comportamento;- Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para diagnóstico e tratamento de enfermidades;- Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal através de testes e entrevistas, a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal;- Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho; e executar outras tarefas correlatas com o cargo.

EMPREGOS PÚBLICOS:

01- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF.

Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostas a situações de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando e até agendando consultas e exames, quando necessário, Realizar através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Traduzir para o programa a dinâmica social, suas necessidades, potencialidades e limites, e executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

02- AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - PSF.

Pesquisas de vetores nas fases larvárias e adultas; Eliminação de criadouros/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros; Tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis; Distribuição e recolhimento de coletores de fezes; Coleta de amostras de sangue de cães; Registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos; Orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores; Encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas; Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento; Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão; Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria de Saúde; Exercer outras responsabilidades e atribuições correlatas.

03- AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ESB.

Recepção e atendimento do público interno ou externo, buscando identificá-las e encaminhá-las aos setores competentes; atendimento a ligações telefônicas, agendamento de serviços, atribuições gerais de escritório; controle de fluxo de papéis, observando regras de protocolo; organização de manutenção de fichários de arquivos, coleta e entrega de documentos. Controle da movimentação de ambulâncias; controle e agendamento de viagens, atuação de motoristas e profissionais envolvidos; marcação de consultas. Atendimento clínico preventivo, complementarmente ao trabalho de cirurgião dentista, em Unidade de Tratamento Dentário. O trabalho inclui: tomadas radiográficas e revelação; trabalho educativo, junto ao paciente; supervisão eventual de atividades coletivas de sub-programas; colaboração em levantamentos epidemiológicos; manipulação de materiais e instrumental; higienização bucal supervisionada; fluoterapia; limpeza e desinfecção de materiais, instrumental e do ambiente; participação de avaliação de programas e ações de saúde coletiva sob supervisão. O trabalho inclui: tarefas de limpeza do consultório e dos equipamentos; organização e manutenção de fichários e arquivos; distribuição de material dentário e controle de seu consumo; instrumentação cirúrgica; ações educativas e de promoção da saúde bucal como membro da equipe multiprofissional e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho e executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

04- AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF.

Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Desenvolver programas de orientação às gestantes às doenças transmissíveis e outras; Desenvolver, com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição; Executar diversas tarefas de enfermagem, como controle da pressão venosa, monitoração e aplicação de aspiradores artificiais, prestação de cuidados, de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes; Preparar e esterilizar materiais e instrumentais, ambientes e equipamentos, obedecendo a normas e rotinas pré-estabelecidas, para realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

05- DENTISTA – ESB.

Examinar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte, restabelecer formas e função. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico. Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periondontais; orientar estagiários quanto a procedimentos de biossegurança; supervisionar as atividades realizadas por estagiários nos pacientes encaminhados do projeto; participar do planejamento e programas relacionados ao serviço; manter atualizado os prontuários dos pacientes sob sua responsabilidade; participar de projeto de pesquisa; elaborar especificação para aquisição de insumos e equipamentos; emitir parecer técnico para a compra de material odontológico; fazer previsão e controle do material de consumo utilizado; participar de reuniões quando convocado e atender princípios éticos e normativos da instituição e executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

06- ENFERMEIRO - PSF.

Executar, no nível de suas competências, assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária à criança, ao adolescente, à mulher grávida, ao adulto e ao idoso; Supervisionar e desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções e executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Este Anexo entra em vigor na data de sua publicação no Painel de Editais da Prefeitura Municipal, no Jornal Umuarama Ilustrado, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Órgão Oficial do Município de Perobal/PR e nos Sites: <http://www.perobal.pr.gov.br/> e <http://www.ruffoconcursos.com.br>

MUNICÍPIO DE PEROBAL/PR, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.